



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA**

Despacho nº 11459461/2021-GABIN

Processo nº 02001.026560/2021-42

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

À/Ao SUPERINTENDÊNCIA DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA (PFE)

**Assunto: OJN nº 53 (2020). Revisão da Orientação Jurídica Normativa 26/2011/PFE-IBAMA.**

1. Aprovo o PARECER n. 00004/2020/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, elaborado para fundamentar a revisão da Orientação Jurídica Normativa - OJN nº 26/2011/PFE/IBAMA, considerando o entendimento da 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça no julgamento dos Embargos de Divergência em Recurso Especial n. 1.318.051, no qual restou assentado o caráter subjetivo da responsabilidade administrativa ambiental mediante comprovação de dolo ou culpa.
2. Atribuo efeito vinculante para todo o Ibama (Lindb, art. 30), o entendimento exarado na Orientação Jurídica Normativa nº 53/2020 e determino a sua divulgação nas respectivas áreas.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
**EDUARDO FORTUNATO BIM**  
Presidente do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 03/12/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11459461** e o código CRC **5160916D**.